



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA.**

**1. PREÂMBULO**

1.1 Embasam este Edital:

**Processo de Administrativo nº 156/2026.**

**Dispensa de Licitação Nº 17/DCL/2026.**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

**2. OBJETO**

2.1 A presente dispensa de Licitação Eletrônica tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE PORTA DE CORRER SUSPensa, COM PAINEL FIXO LATERAL E FECHAMENTO SUPERIOR ATÉ O TETO, DESTINADO AO FECHAMENTO DE CORREDOR HOSPITALAR, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESTES EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

2.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO TOTAL
1	Conjunto de porta de correr hospitalar suspensa, com fornecimento e instalação inclusos, destinado ao fechamento de corredor hospitalar, composto por 01 (uma) porta de correr, 01 (um) painel fixo lateral e 01 (um) fechamento superior até o teto. Largura total do vão aproximada de 2,93 m e altura total do corredor de 3,50 m. Porta com dimensões aproximadas de 1,50 m (L) x 2,10 m (A), espessura entre 35 e 40 mm, sistema de trilho superior suspenso, com deslizamento da folha por trás do painel fixo, puxador embutido e sem arestas vivas. Painel fixo lateral com dimensões aproximadas de 1,43 m (L) x 2,10 m (A), destinado à ocultação da porta quando aberta e apoio estrutural do sistema. Fechamento superior até o teto com dimensões aproximadas de 2,93 m (C) x 1,40 m (A). Estrutura metálica em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura adequada ao ambiente hospitalar. Revestimento em madeira leve para uso hospitalar, sendo aceitas opções equivalentes a MDF hospitalar selado ou compensado naval laminado, com superfície lisa, baixa porosidade e fácil higienização. Sistema de ferragens com trilho superior em alumínio estrutural ou aço galvanizado, capacidade mínima de 120 kg, roldanas com rolamento duplo e amortecimento, sistema antidescarrilamento, batentes ocultos e guia inferior discreta, sem trilho no piso, utilizada apenas para estabilização da folha. A instalação deverá contemplar todos os serviços, materiais, ferragens, ajustes, fixações e acabamentos necessários ao pleno funcionamento do conjunto.	SERV	1	<b>R\$ 13.764,40</b>

**VALOR TOTAL: R\$13.764,40 (treze mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3 O valor descrito na tabela que consta as especificidades acima, refere-se ao menor valor já auferido nas cotações de preços conduzidas por esta Central de Compras.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

3.1 A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema Licitante com base legal nas Leis Federais 14.133/2021 art. 75 inciso II. e Lei Complementar 123/2006.

3.2 Poderão participar desta Licitação as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

3.3 O Edital de Dispensa Eletrônica nº. 17/2026 será publicado nos sítios eletrônico: (<https://www.seringueiras.ro.gov.br/>)/(<https://licitanet.com.br/>)/(<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>),

3.3.2 A abertura da disputa de preços dar-se-á às 08h00min do dia 16 de MARÇO de 2026.

### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.3.2 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias.

4.3.3 Prazo de entrega dos produtos de até 05 dias após a data do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3.4 A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.3.5 O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

4.3.6 É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

5.1 As propostas lançadas pelo fornecedor no portal Licitanet de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital de Dispensa Eletrônica, serão classificadas conforme o preço, por ITEM, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço por ITEM.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

6.1 Cartão do CNPJ da empresa;

6.2 Contrato social com última alteração ou consolidado;

6.3 Documentos pessoais dos sócios;

6.4 Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);

6.5 Certidão de Regularidade perante o FGTS;

6.6 Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;

6.7 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

6.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.9 Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

6.10 A contratada devesse apresentar comprovação de **capacidade técnica**, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

#### **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Licitações Exclusivas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

7.2 Benefícios do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Seringueiras/RO em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

Seringueiras/RO 09 de MARÇO de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MELISSA ALVES KNONER  
COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL  
PORT. 305/GAB/PPMS/2025

TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO PROTOCOLO Nº 156/2025

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

**1.1. DO OBJETO**

**1.1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de conjunto de porta de correr suspensa, com painel fixo lateral e fechamento superior até o teto, destinado ao fechamento de corredor hospitalar, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2.** O serviço objeto desta contratação enquadra-se como **serviço comum de engenharia**, nos termos do **art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021**, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

**1.2.1.** Trata-se de **serviço não continuado**, com início e término previamente definidos, caracterizando-se como **serviço por escopo**.

**1.3. SECRETARIA DEMANDANTE**

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

**1.4. DO PRAZO CONTRATUAL**

**1.4.1.** O prazo de vigência da contratação **inicia-se na data de assinatura do contrato e encerra-se com o recebimento definitivo do objeto**, após a completa execução dos serviços e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**1.4.2.** O contrato decorrente desta licitação terá **prazo de vigência mínimo de 90 (noventa) dias**, prazo considerado suficiente para a execução integral dos serviços, eventuais ajustes, medições e recebimento definitivo, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, quando devidamente justificado.

**1.5. DAS ESPECIFICAÇÕES**

**1.5.1** As especificações e os quantitativos do serviço constam a seguir, com valor definido para a contratação prevista neste Termo:

**1.5.1.1.** Segue o valor estimado da contratação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO TOTAL
1	Conjunto de porta de correr hospitalar suspensa, com fornecimento e instalação inclusos, destinado ao fechamento de corredor hospitalar, composto por 01 (uma) porta de correr, 01 (um) painel fixo lateral e 01 (um) fechamento superior até o teto. Largura total do vão aproximada de 2,93 m e altura total do corredor de 3,50 m. Porta com dimensões aproximadas de 1,50 m (L) x 2,10 m (A), espessura entre 35 e 40 mm, sistema de trilho superior suspenso, com deslizamento da folha por trás do painel fixo, puxador embutido e sem arestas vivas. Painel fixo lateral com dimensões aproximadas de 1,43 m (L) x 2,10 m (A), destinado à ocultação da porta quando aberta e apoio estrutural do sistema. Fechamento superior até o teto com dimensões aproximadas de 2,93 m (C) x 1,40 m (A). Estrutura metálica em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura adequada ao ambiente hospitalar. Revestimento em madeira leve para uso hospitalar, sendo aceitas opções equivalentes a MDF hospitalar selado ou compensado naval laminado, com superfície lisa, baixa porosidade e fácil higienização. Sistema de ferragens com trilho superior em alumínio estrutural ou aço galvanizado, capacidade mínima de 120 kg, roldanas com rolamento duplo e amortecimento, sistema antidescarrilamento, batentes ocultos e guia inferior discreta, sem trilho no piso, utilizada apenas para estabilização da folha. A instalação deverá contemplar todos os serviços, materiais, ferragens, ajustes, fixações e acabamentos necessários ao pleno funcionamento do conjunto.	SERV	1	<b>R\$ 13.764,40</b>

**1.5.2. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$13.764,40 (treze mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pelo setor responsável, metodologia documentada no processo.

**1.5.3.** O preço estimado, corresponde ao máximo que esta prefeitura se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

## 2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS

**2.1.** A fundamentação da contratação e a definição de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, nos seguintes termos:

A presente demanda tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de conjunto de porta de correr suspensa, com painel fixo lateral e fechamento superior até o teto, destinado ao fechamento de corredor hospitalar, visando à adequação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

do ambiente aos requisitos sanitários, funcionais e operacionais exigidos para estabelecimentos assistenciais de saúde.

A intervenção é necessária para promover o controle do fluxo de pessoas e o isolamento funcional entre os setores, proporcionando maior organização dos espaços, melhoria das condições de biossegurança, redução da circulação indevida e aprimoramento da higienização do ambiente. A solução adotada, por meio de porta de correr suspensa, elimina a necessidade de trilhos inferiores, evitando interferências no piso e facilitando a limpeza, contribuindo para a segurança, acessibilidade e fluidez operacional.

2.2 Os serviços serão executados no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi, localizado no Município de Seringueiras/RO, no corredor interno da unidade hospitalar, conforme layout existente, com medições definitivas a serem confirmadas in loco pela empresa contratada. A demanda atende ao interesse público e encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3A solução escolhida apresenta melhor custo-benefício em comparação a alternativas construtivas convencionais, considerando a minimização de intervenções estruturais, a redução de impactos nas atividades hospitalares e a maior durabilidade do sistema.”

2.4 Os quantitativos foram definidos com base nas dimensões do espaço físico a ser fechado, considerando as características estruturais do corredor hospitalar, conforme levantamento técnico preliminar, podendo as medidas finais ser ajustadas após conferência in loco, sem alteração do objeto contratado.

2.5 O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, estando alinhado ao planejamento institucional da Administração e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere à adequação e melhoria da infraestrutura física das unidades sob sua responsabilidade.

2.6 A contratação mostra-se viável, necessária e tecnicamente justificada, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, tendo por objetivo a execução integral da solução, compreendendo fabricação, fornecimento, instalação e entrega do conjunto devidamente instalado e em pleno funcionamento, observadas as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

**2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

**2.3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**2.3.2.** A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para fabricação sob medida, fornecimento e instalação de conjunto de porta de correr suspensa, composto por folha móvel, painel fixo lateral e fechamento superior até o teto, com estrutura metálica devidamente tratada contra corrosão e revestimento compatível com ambiente hospitalar, observando-se requisitos de durabilidade, resistência, segurança e facilidade de higienização.

A execução do objeto compreenderá, no mínimo:

- Medição técnica detalhada no local da instalação;
- Elaboração e conferência das dimensões finais;
- Fabricação do conjunto conforme medidas apuradas in loco;
- Fornecimento integral de todos os materiais, ferragens, trilhos superiores, sistemas de fixação e demais componentes necessários;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Instalação completa do conjunto, incluindo fixações estruturais, nivelamento, regulagens e testes de funcionamento;
- Vedação e acabamento final adequado ao ambiente hospitalar;
- Entrega definitiva do objeto em perfeito estado de funcionamento.

A solução foi definida considerando o ciclo de vida do objeto, priorizando materiais resistentes ao uso contínuo, de fácil manutenção e limpeza, bem como sistema suspenso que elimina trilhos inferiores, reduzindo desgaste, facilitando a higienização e minimizando riscos de acidentes.

A adoção dessa solução atende à necessidade de controle de fluxo entre setores hospitalares, isolamento funcional de ambientes e melhoria das condições de segurança, organização e biossegurança.

**2.3.3.** A contratada deverá disponibilizar profissionais tecnicamente habilitados para a execução do serviço, responsabilizando-se pela correta instalação do conjunto, podendo ser exigida a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando aplicável, bem como a apresentação de documentos técnicos que comprovem a adequada execução do objeto.

**2.3.4.** A adoção da solução integrada (fabricação, fornecimento e instalação por um único contratado) proporciona maior eficiência à gestão contratual, assegura padronização técnica, reduz riscos de incompatibilidade entre componentes e concentra a responsabilidade pela execução integral do objeto em um único fornecedor, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **2.3.5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA**

**2.3.5.1.** A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada e capacitada para atender à Unidade Gestora, garantindo a fabricação sob medida, o fornecimento adequado dos materiais e a correta instalação do conjunto, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

Busca-se, com a presente contratação, conciliar a obtenção do melhor custo-benefício com a garantia de qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade da estrutura instalada, assegurando a adequada manutenção das atividades hospitalares e a proteção do patrimônio público.

### **2.3.6. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**2.3.6.1.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na forma eletrônica, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, planejamento e vantajosidade para a Administração Pública.

## **3. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.1.** A presente contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como pelos demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

**3.2.** Serão observadas, no que couber, as disposições do **Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**, quando compatíveis com a natureza da contratação e a relação jurídica estabelecida.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e administrativos a seguir estabelecidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### 4.1. Requisitos de Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com fundamento no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I – utilização de materiais de boa qualidade e maior durabilidade, visando à melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto;
- II – emprego de materiais com baixo impacto ambiental, preferencialmente recicláveis ou com possibilidade de reaproveitamento;
- III – utilização de componentes com acabamento adequado ao ambiente hospitalar, de fácil higienização e manutenção;
- IV – destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a fabricação e instalação, conforme legislação vigente.

#### 4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas subcontratação parcial de etapas acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada.

#### 4.3. Da Garantia da Contratação

4.3.1. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.3.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas, observadas as seguintes condições:

- I – na hipótese de seguro-garantia, deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato;
- II – nas modalidades caução em dinheiro ou fiança bancária, deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.3. O contrato disciplinará detalhadamente as regras aplicáveis à garantia da contratação.

#### 4.4. Da Vistoria Técnica

4.4.1. A vistoria prévia ao local de execução é facultativa, porém recomendável, para pleno conhecimento das condições estruturais e dimensionais do local de instalação.

4.4.2. A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, mediante agendamento prévio, acompanhada por servidor designado.

4.4.3. O representante da empresa deverá apresentar documento de identificação e comprovação de vínculo com a licitante.

4.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições do local.

4.4.5. A não realização da vistoria não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para desconhecimento das condições existentes.

#### 4.5. Do Preposto

4.5.1. A Contratada deverá designar formalmente preposto antes do início da execução dos serviços, com poderes para representá-la perante a Administração.

4.5.2. O preposto deverá permanecer disponível durante a execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.3. A Administração poderá, de forma motivada, solicitar sua substituição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**4.6. Das Características e Condições de Execução dos Serviços**

4.6.1. O objeto compreende a fabricação sob medida, fornecimento e instalação de conjunto de porta de correr suspensa, com painel fixo lateral e fechamento superior até o teto.

4.6.2. A solução deverá:

I – ser instalada sem trilho inferior, eliminando obstáculos no piso;

II – possuir estrutura metálica com tratamento anticorrosivo;

III – utilizar materiais resistentes, adequados ao ambiente hospitalar e de fácil higienização;

IV – garantir funcionamento suave, seguro e silencioso;

V – apresentar acabamento compatível com o padrão estético da unidade hospitalar.

4.6.3. Os serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, devendo ser refeitos no prazo de até 10 (dez) dias, às expensas da Contratada.

4.6.4. A fiscalização ficará a cargo de servidor designado pela Administração.

4.6.5. É vedada a aceitação de materiais ou serviços fora das especificações técnicas estabelecidas.

4.6.6. Os materiais utilizados deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais regulamentações pertinentes.

**4.7. Da Garantia dos Serviços Executados**

4.7.1. O prazo mínimo de garantia dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 618 do Código Civil.

**4.8. Da Exigência de Amostras**

4.8.1. Não será exigida apresentação de amostras, considerando tratar-se de serviço sob medida, cuja conformidade será aferida mediante especificações técnicas e fiscalização da execução.

**4.9. DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

**4.9.1. Requisitos Técnicos**

I – Medição técnica prévia no local;

II – Fabricação sob medida do conjunto;

III – Fornecimento de todos os materiais, trilhos superiores, ferragens e sistemas de fixação;

IV – Instalação completa, incluindo regulagens e testes de funcionamento;

V – Entrega do conjunto devidamente instalado, alinhado, nivelado e em pleno funcionamento.

**4.9.2. Requisitos de Qualificação Técnica**

I – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto;

II – Disponibilização de profissional tecnicamente habilitado, quando exigido;

III – Apresentação de ART, quando aplicável.

**4.9.3. Requisitos de Segurança**

I – Cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis;

II – Fornecimento de EPIs aos trabalhadores;

III – Responsabilidade por eventuais danos causados à estrutura existente ou a terceiros.

**4.9.4. Requisitos de Fornecimento de Materiais**

I – Inclusão de todos os materiais necessários no escopo contratual;

II – Utilização de materiais novos e sem uso anterior;

III – Responsabilidade pelo transporte, armazenamento e manuseio até a instalação final.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### 4.9.5. Requisitos Operacionais e de Prazo

- I – Execução conforme cronograma estabelecido;
- II – Minimização de impactos na rotina hospitalar;
- III – Entrega do conjunto plenamente funcional e apto ao uso imediato.

#### 4.9.6. Requisitos Ambientais

- I – Destinação adequada dos resíduos gerados;
- II – Adoção de práticas que reduzam impactos ambientais.

#### 4.9.7. Requisitos Legais e Administrativos

- I – Observância integral da Lei nº 14.133/2021;
- II – Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- III – Responsabilidade integral da Contratada por todas as obrigações decorrentes da execução do contrato.

### 5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento provisório será realizado pela Fiscalização designada pela Administração, mediante registro formal, após a conclusão da instalação do conjunto de porta de correr suspensa, para fins de verificação preliminar da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, no contrato e na proposta vencedora.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação detalhada quanto:

- I – ao correto funcionamento da porta de correr (abertura, fechamento, alinhamento e deslizamento);
- II – à adequada fixação estrutural do conjunto;
- III – ao perfeito acabamento, vedação e integração ao ambiente hospitalar;
- IV – à conformidade dos materiais empregados com as especificações técnicas exigidas.

5.2.1. Constatada a plena conformidade da execução, será emitido o termo de recebimento definitivo e realizado o atesto da respectiva nota fiscal.

5.3. Caso sejam identificadas falhas, vícios ou desconformidades, a Contratada será notificada para proceder às correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos estruturais ou problemas decorrentes da má execução, observados os prazos legais de garantia e o disposto no art. 618 do Código Civil.

### 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto dar-se-á de forma integral, compreendendo fabricação sob medida, fornecimento e instalação completa do conjunto de porta de correr suspensa, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, ferragens, trilhos superiores, sistemas de fixação, estruturas metálicas, acabamentos e demais insumos necessários à plena execução do objeto, bem como executar integralmente os serviços de mão de obra especializada, não sendo admitido fornecimento parcial pela Administração.

6.2.1. Os serviços compreenderão, no mínimo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- I – visita técnica e medição in loco;
- II – conferência das dimensões finais;
- III – fabricação sob medida do conjunto (folha móvel, painel fixo lateral e fechamento superior até o teto);
- IV – transporte até o local de instalação;
- V – instalação completa, incluindo fixações estruturais, alinhamento, nivelamento e regulagens;
- VI – testes de funcionamento e ajustes finais;
- VII – entrega definitiva em perfeito estado de funcionamento.

**6.3.** O prazo para início da execução será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**6.4.** O prazo máximo para execução integral do objeto será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de início dos serviços, observando-se o seguinte cronograma estimado:

- **Etapa 1 – Medição técnica no local:** até 03 dias;
- **Etapa 2 – Fabricação do conjunto sob medida:** até 12 dias;
- **Etapa 3 – Instalação e ajustes finais:** até 05 dias.

**6.4.1.** Caso não seja possível a conclusão no prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 03 (três) dias, apresentando justificativa fundamentada, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

**6.5.** A execução deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora.

**6.6.** A Contratada deverá substituir, às suas expensas, quaisquer materiais ou componentes que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades técnicas.

**6.7.** A Autorização de Fornecimento poderá ser encaminhada por meio eletrônico (e-mail institucional).

**6.8.** O número da Nota de Empenho ou instrumento equivalente deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais apresentadas.

**6.9.** A Contratada deverá estar apta a iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**6.10.** O transporte, carga e descarga dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo observar as normas de segurança e evitar interferências indevidas na rotina hospitalar.

**6.11.** Todas as despesas decorrentes da execução correrão por conta exclusiva da Contratada, incluindo custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

#### **6.12. DO LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO**

**6.12.1.** Os serviços deverão ser executados no **Hospital Municipal Fiorindo Vicensi**, no Município de Seringueiras/RO, especificamente no corredor interno da unidade hospitalar, conforme indicado neste Termo de Referência.

**6.12.2.** A execução deverá ocorrer preferencialmente no horário compreendido entre 07h00 e 13h00, podendo ser ajustada conforme necessidade da unidade, de modo a minimizar impactos na rotina hospitalar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### 6.14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**6.14.1.** O regime de execução do contrato será o de execução indireta, por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço por escopo, com objeto certo e determinado (fabricação, fornecimento e instalação completa do conjunto).

**6.14.2.** Quaisquer alterações nas condições contratuais somente terão validade se formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observados os limites e hipóteses previstos na Lei nº 14.133/2021.

**6.14.3.** O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, pela Contratada, sem prévia e expressa autorização por escrito da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**6.14.4.** As condições estabelecidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e em seus anexos integram o contrato dele decorrente, para todos os fins de direito.

#### 6.16. DA FORMA DE PAGAMENTO

**6.16.1.** O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral do objeto e o recebimento definitivo pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

**6.16.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

**6.16.3.** A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente:

I – número do processo administrativo;

II – número do contrato;

III – número da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento;

IV – descrição detalhada do objeto executado;

V – dados bancários da Contratada.

**6.16.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

**6.16.5.** O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

#### 7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**7.3** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).**

**7.5** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.11 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

**7.12 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;**

7.13 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

**7.14 A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) como futuro(s) Fiscal(si) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.**

7.15 A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

7.16 O anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução desta, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.17 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.18 O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.19 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

7.20 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**7.21 GESTOR DO CONTRATO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.21.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.21.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.21.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.21.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.21.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.21.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 7.22 Fiscalização Administrativa

7.22.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.22.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 8.1. Da Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, o setor competente realizará a conferência da execução do objeto.

8.2. Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém:

- a) Data de emissão;
- b) Identificação do contrato e da Nota de Empenho;
- c) Descrição detalhada da fabricação e instalação do conjunto de porta de correr suspensa;
- d) Valor total devido;
- e) Indicação de eventuais retenções tributárias.

8.3. Havendo erro ou irregularidade na documentação, a liquidação ficará sobrestada até a regularização pela Contratada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## **8.2. Do Pagamento**

8.4. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da Contratada, na conta indicada na proposta.

8.6. A Administração reserva-se o direito de não efetuar o pagamento caso o objeto esteja em desacordo com as especificações do Termo de Referência, Edital ou Contrato.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando-a às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 162 da referida Lei, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil e criminal, quando cabível.

9.2. Poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – por atraso injustificado na execução do objeto, até o limite a ser definido no Edital ou no Contrato;

II – por inexecução parcial do objeto;

III – por inexecução total do contrato.

9.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

9.5. Não será aplicada penalidade quando o atraso ou a inexecução decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados pela Contratada e aceitos pela Administração.

9.6. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A aplicação de penalidade não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da má execução do objeto

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.2 Não há possibilidade de previsão de preços distintos para um mesmo item, considerando que os objetos serão entregues em endereço único, não possuindo forma ou local de acondicionamento diverso, nem qualquer outra circunstância que justifique tal diferenciação.

10.3 Observados os princípios da padronização, isonomia e julgamento objetivo, as propostas deverão respeitar o valor máximo estimado definido pela Administração, nos termos do edital.

10.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratada de firmar ajuste com o Poder Público, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.5 Atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele inseridos na plataforma eletrônica Licitanet, nos termos do edital.

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF divergentes, salvo nos casos legalmente permitidos.

10.7 Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetuando-se os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e os documentos que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

10.8 Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças relativas a documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS), quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **10.9 HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos a:

- 10.9.1 Habilitação jurídica;
- 10.9.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 10.9.3 Qualificação técnica;
- 10.9.4 Qualificação econômico-financeira;
- 10.9.5 As exigências de habilitação observarão aquelas usualmente aplicáveis à generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

### **10.10 DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

10.10.1 A convocação para fornecimento do objeto será realizada mediante emissão e encaminhamento da Nota de Empenho e/ou instrumento contratual equivalente à adjudicatária, por meio do servidor designado.

10.10.2 A convocação será realizada via e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta, com confirmação de recebimento, acompanhada do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução. Pelo mesmo endereço eletrônico serão encaminhadas as comunicações necessárias durante a execução contratual.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.10.3 O prazo para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de confirmação do recebimento do e-mail ou da notificação formal.

10.10.4 Considerar-se-á cientificada a contratada na data de confirmação de leitura da comunicação. Na ausência de confirmação, reputar-se-á válida a comunicação após o decurso de 2 (dois) dias úteis contados da data de envio.

10.10.5 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas por meio de e-mail corporativo, reputando-se válidas aquelas encaminhadas ao endereço eletrônico constante da proposta ou dos documentos apresentados pela empresa.

10.10.6 A recusa injustificada da empresa em retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, durante a vigência da proposta, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações do Fornecedor:

**11.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**11.2.** Executar, sempre que possível, diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

**11.3.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**11.4.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

**11.5.** Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.

**11.6.** Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Prefeitura Municipal de Seringueiras em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

**11.7.** Comunicar, imediatamente por escrito, a Prefeitura Municipal de Seringueiras qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;

**11.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;

**11.9.** Acatar as orientações do a Prefeitura Municipal de Seringueiras, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**11.10.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de Prefeitura de Seringueiras qualidade dos serviços a serem prestados.

**11.11.** Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**11.12.** Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.

**11.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);**

**11.14.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**11.15.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**11.16.** A contratada deverá fornecer aos seus funcionários todo e qualquer EPI necessário a sua segurança durante a prestação do serviço.

**11.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

**11.18.** Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

**11.19.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**11.20.** Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**12.1** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência

**12.2** Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**12.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

**12.4** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**12.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**12.6** Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**12.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**12.8** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

**12.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.10** Realizar os pagamentos devidos na data apazada.

### **13. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**REDUZIDO: 29**

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.301.0009 ATIVIDADE: 2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais do direito aplicáveis aos contratos.

**14.2** As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO como o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente contratação, inclusive aquelas que não puderem ser solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.3** O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de secretaria demandante.

**14.4** Qualquer alteração que se fizer necessária neste Termo de Referência deverá ser previamente submetida à análise e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Seringueiras/RO.

**14.5** A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório. A apresentação de documentos falsos ou a prestação de informações inverídicas ensejará a imediata inabilitação ou desclassificação da licitante, ou, se for o caso, a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Seringueiras – RO, 24 de fevereiro de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER**  
Secretário Municipal de Saúde

ELABORADO POR:

**STELA DA SILVA NARESSI**  
Coordenador de Elaboração de Projetos Básicos e TR



**Prefeitura Municipal De Seringueiras**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

